

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO DE JANEIRO

Estudo Técnico Preliminar 7/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 03633.000239/2026-79

2. Descrição da necessidade

2.1. A Seção de Serviços de Informática (SSI) da Superintendência Estadual do IBGE no Rio de Janeiro – SES/RJ solicitou a necessidade de aquisição de toners (referência TN2370) e cilindros (referência DR2340) para abastecer as 45 impressoras multifuncionais Brother modelo DCP-L2540DW, distribuídas entre os setores da SES/RJ e as diversas agências do IBGE no Rio de Janeiro, atendendo assim as necessidades de impressão de documentos durante o ano de 2026.

2.2. Embora os processos hoje sejam majoritariamente em formato digital, é preciso manter um estoque mínimo de toners para os casos em que a necessidade de impressão de documentos permanece como determinadas tarefas administrativas e, principalmente, de pesquisas, pois a não disponibilização deste recurso impactaria negativamente nas atividades. Atualmente, o estoque desses materiais está praticamente zerado.

2.3. Portanto, a presente aquisição é importante para a manutenção das atividades administrativas e de pesquisa ordinárias das agências e da SES/RJ que ainda exigem a impressão de documentos durante a sua rotina.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Serviços de Informática (SSI)	David Maciel da Fonseca

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Aquisição de toners e cilindros compatíveis com a impressora Brother modelo DCP-L2540DW, conforme as especificações detalhadas abaixo:

Item	CATMAT	Unidade de fornecimento	Quantidade requisitada
1 Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho: TN2370 Tipo Cartucho: Compatível de 1º uso Cor: Preta	438946	Unidade	100

	Para Impressora Brother DCP-L2540DW Rendimento mínimo: 2.600 Páginas Garantia de 12 meses			
2	Cilindro máquina impressora/copiadora Referência Cilindro: DR2340 Tipo: compatível Para impressora: Brother DCP-L2540DW Rendimento mínimo: 10.000 impressões Garantia de 12 meses	446245	Unidade	20

4.2. A entrega dos bens será imediata, conforme definido no item 6 deste Estudo.

4.2.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato ou instrumento equiva

4.3. Ademais, os bens a serem adquiridos são considerados comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Os fornecedores deverão cumprir todas as obrigações constantes neste estudo e no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato, bem como da entrega nos endereços indicados; arcar com todas as condições contratuais pactuadas; prestar todas as informações necessárias à fiscalização contratual.

Da Sustentabilidade

4.5. Os requisitos de sustentabilidade visam mitigar possíveis impactos ambientais na presente contratação.

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

4.6.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6.3. Fornecimento de itens cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.7. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.8. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-prolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. Levantamento de Mercado

5.1. Durante o levantamento de mercado foi possível identificar duas possibilidades disponíveis:

5.1.1. A aquisição de toners e cilindros originais;

5.1.2. A aquisição de toners e cilindros compatíveis.

5.2. Como as impressoras em questão não estão mais dentro do prazo de garantia, não existe a imposição de aquisição de materiais originais, sendo que esta primeira opção se revela como a mais dispendiosa se comparada com a aquisição de compatíveis disponíveis no mercado. Além disso, a exigência de materiais originais poderia ferir a competitividade do certame.

5.3. Portanto, a aquisição de toners e cilindros compatíveis se apresenta como a mais vantajosa economicamente, além de cumprir o papel a que se destina de forma eficiente. Para comprovação do seu bom desempenho, os toners e os cilindros deverão ser novos e apresentar certificado de qualidade.

5.4. Por se tratar de um bem de consumo comum, foi possível identificar durante pesquisa realizada que o mercado possui uma grande quantidade de fornecedores capazes de atender a esta solicitação, promovendo assim uma concorrência ampla durante o processo licitatório.

5.5. Atendendo ao artigo nº 23 da lei 14.133/2021 e à Instrução Normativa do SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foi realizada pesquisa de preços no portal de compras governamentais, reconhecido pela transparência e confiabilidade dos dados apresentados. O ambiente de Pesquisa de Preços disponibiliza dados e informações de compras públicas homologadas no Compras.gov.br. Também foram adicionadas ao levantamento buscas em sites de lojas de departamento diversas. O objetivo dessa pesquisa é senão o de confirmar que no mercado nacional existe a possibilidade de pleno atendimento às demandas levantadas pelo órgão, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, sustentabilidade e qualidade. Deste modo, foi possível identificar um mercado diversificado, através do qual a necessidade pode ser atendida satisfatoriamente, por se tratar de bem comum.

5.6. Assim, conclui-se que o mercado brasileiro possui o pleno potencial de atendimento à demanda levantada pela SES/RJ, razão pela qual não deverá haver maiores obstáculos à contratação ora pretendida.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução baseia-se na contratação de pessoa jurídica ou pessoa física que tenha por ofício o fornecimento de toners (referência TN2370) e cilindros (referência DR2340) para as impressoras multifuncionais Brother modelo DCP-L2540DW – , que apresentem certificado de qualidade que ateste o seu bom desempenho e que ofereça o menor preço por item.

6.2. Os materiais a serem adquiridos ainda não estão detlhados no Catálogo de padronização do Governo Federal, razão pela qual o catálogo não será utilizado para a presente contratação.

6.3. As especificações dos itens a serem adquiridos são as seguintes:

6.3.1. **Item 1: CATMAT 438946:** Cartucho Toner Impressora Brother; Referência Cartucho: TN2370; Tipo Cartucho: Compatível de 1º uso; Cor: Preta; Para Impressora Brother DCP-L2540DW; Rendimento mínimo: 2.600 Páginas; Garantia de 12 meses;

6.3.2. **Item 2: CATMAT 446245:** Cilindro máquina impressora/copiadora; Referência Cilindro: DR2340; Tipo: compatível; Para impressora: Brother DCP-L2540DW; Rendimento mínimo: 10.000 impressões; Garantia de 12 meses;

6.4. Todas as entregas serão na SES/RJ conforme endereço e horários descritos abaixo:

6.4.1. Endereço: Avenida Beira Mar, nº 436, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20021-060;

6.4.2. Horário: entre 09:00 horas e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (excluídos os feriados).

6.5. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias** contados a partir da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

6.6. O material a ser entregue deverá ser genuíno, sendo que não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

6.7. Os materiais deverão ter validade e garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

6.8. Os cartuchos de toners deverão estar de acordo com as normas definidas pela Portaria INMETRO n.º 18, de 16.01.2004, conforme art. 1º, que assim estabelece:

“Art. 1º - A comercialização do produto “tinta para impressora”, acondicionado em cartucho, deverá ter sua indicação quantitativa expressa na embalagem, em unidades legais de volume, seus múltiplos e submúltiplos.

Parágrafo Único – Quando o cartucho contiver tintas de cores diversas, a indicação do conteúdo nominal deverá expressar a totalidade do volume de tintas.

6.9. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

6.10. Considerando que o valor estimado da contratação está abaixo do limite definido no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, na forma eletrônica, onde o critério de julgamento será o menor preço. Como, até o momento, não houve aquisição de materiais de mesma natureza na SES/RJ no exercício de 2026, não há que se falar em atingimento do limite a título de fracionamento de despesa.

6.11. Por se tratar de necessidade apresentada com quantitativo definido a ser adquirido, o sistema de registro de preços não será adotado.

6.12. Com base na Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021, por se tratar de dispensa de licitação de pequeno valor, o presente processo não será encaminhado para manifestação jurídica da Procuradoria Federal junto ao IBGE.

6.13. O pagamento se dará por ordem bancária, através em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. O art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133 /2021 estabelece que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art. 75) serão preferencialmente pagas por meio de cartão A manutenção de pagamento do Governo Federal, quando couber. Portanto, a legislação estabelece uma preferência, e não uma obrigatoriedade absoluta. da forma de pagamento padrão da unidade (ordem bancária) justifica-se por razões de controle interno, fluxo de caixa e de conformidade

com sistemas financeiros e orçamentários já estabelecidos e auditados, sendo o cartão, no momento, uma exceção que geraria complexidade desnecessária ou riscos adicionais de gestão.

6.14. Considerando o estabelecido no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa.

6.15. A empresa contratada deverá atender aos requisitos de habilitação conforme definido no Termo de Referência da contratação.

6.16. A duração será de 90 (noventa) dias, considerando o período de liquidação e pagamento da despesa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. De acordo com informação apresentada pelo setor requisitante, as quantidades que devem ser adquiridas para atender às demandas da SES/RJ e suas agências ao longo de 2026 são as seguintes: dos itens a serem adquiridos são as seguintes:

Item	CATMAT	Unidade de fornecimento	Quantidade requisitada
1 Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho: TN2370 Tipo Cartucho: Compatível de 1º uso Cor: Preta Para Impressora Brother DCP-L2540DW Rendimento mínimo: 2.600 Páginas Garantia de 12 meses	438946	Unidade	100
2 Cilindro máquina impressora/copiadora Referência Cilindro: DR2340 Tipo: compatível Para impressora: Brother DCP-L2540DW Rendimento mínimo: 10.000 impressões Garantia de 12 meses	446245	Unidade	20

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.947,20

8.1. Em cumprimento ao Art 5º da Instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preço foi elaborada de acordo com os incisos I - Painel de Preços e III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada.

8.2. Assim, conforme detalhado no Anexo I deste Estudo, os preços obtidos foram os seguintes:

8.2.1 Item 1: Toner

Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
Pesquisa Painel de preços	-	R\$ 22,70	R\$ 2.270,00
Creative Cópias LTDA	03.769.753/0001-54	R\$ 34,84	R\$ 3.484,00
Suprijá	16.404.287/0033-32	R\$ 41,00	R\$ 4.110,00
Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda	15.436.940/0001-03	R\$ 47,22	R\$ 4.722,00

Preço unitário médio: R\$ 36,44 - valor total estimado para o item: R\$ 3.644,00.

8.2.2. Item 2: Cilindro

Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
Pesquisa Painel de preços	-	R\$ 70,67	R\$ 1.413,60
Creative Cópias LTDA	03.769.753/0001-54	R\$ 49,78	R\$ 995,60
Grando's Informática	67.734.038/0001-69	R\$ 67,90	R\$ 1.358,00
Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda	15.436.940/0001-03	R\$ 72,30	R\$ 1.446,00

preço unitário médio: R\$ 65,16 - valor total estimado para o item: R\$ 1.303,20.

8.3. Assim, com base nos dados apresentados acima, o valor estimado da contratação é de **R\$ 4.947,20 (quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, não haveria necessidade de que seu fornecimento seja feito por uma mesma empresa.

9.2. Portanto, a aquisição ora pretendida será realizada através da divisão do objeto em itens, de forma a proporcionar melhor aproveitamento do mercado, ampliação da competitividade, o que atende à regra de parcelamento inscrita no artigo 40, V, b da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. O objeto da contratação está incluído no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33787094000140-0-000020/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 16/05/2025, atualizado em 19/05/2026;

III) Id dos itens no PCA: 68 e 69;

IV) Classe/Grupo: 7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC e 7070 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS;

V) Identificador da Futura Contratação: 114631-37/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como benefício a ser alcançado podemos citar a garantia da continuidade das atividades administrativas e técnicas das agências do IBGE no estado do Rio de Janeiro, assim como da SES/RJ, que ainda necessitam da impressão de documentos para realização de suas atribuições.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Deve ser disponibilizado, pela SSI/RJ, espaço e condições para armazenamento dos materiais adquiridos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Se o uso e descarte dos materiais for com os cuidados necessários, não haverá impacto ambiental onde é possível prever.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIA BRANDAO TEIXEIRA DE FREITAS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 15:55:00.